



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.552 /2004.

Autoriza o Chefe do Executivo a indenizar a empresa PETROENGE, pela desapropriação de imóvel, pagando com terreno localizado na Praia Campista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., empresa sediada na Rua Professor Gusmão nº. 4, Praia Campista, inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.913/0002-81, a titularidade de um imóvel de propriedade do Município, com cerca de 693,50 m², ou o que for encontrado, localizado na Rua José Ciryaco Junior, Praia Campista, como pagamento pelos prejuízos sofridos pela Empresa, com a desapropriação dos lotes objeto dos Decretos Expropriatórios nºs 054/2004 e 055/2004.

Parágrafo único – Com a efetivação do disposto no *caput*, a empresa se dará por ressarcida, dando rasa, geral e plena quitação ao Município, para nada mais reivindicar em Juízo ou extrajudicialmente, inclusive no que concerne a lucro cessante.

Art. 2º - A transação de que trata esta Lei tem o valor estimado em R\$175.000,00, aproximadamente, para efeito de escrituração cartorária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 10 de dezembro de 2004.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

| | |
|------------|-----------------|
| Publicação | 12/12/04 |
| Edição Nº | 5468 |
| Data | 11/12/04 pág. 1 |

S. L. Teixeira